



JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES CONTÁBEIS

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços gerenciados de backup em nuvem e de gestão, monitoramento, manutenção e segurança do ambiente de rede, servidores, usuários e acessos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, pelo valor estimado de R\$ 53.066,40, inferior ao limite vigente para o exercício de 2026.

Nos termos dos arts. 62 e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devem ser exigidos somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a aptidão do futuro contratado. No caso concreto, a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros não se mostra indispensável nem proporcional, considerando o valor limitado da contratação, o preço global, a inexistência de pagamento antecipado e o pagamento mensal condicionado à comprovação e ao ateste dos serviços efetivamente prestados.

Os riscos financeiros serão mitigados pela execução continuada, fiscalização técnica e administrativa, verificação dos níveis mínimos de serviço, relatórios de backup e restauração, possibilidade de glosa, aplicação de sanções e extinção contratual. A capacidade de execução será aferida, principalmente, pela compatibilidade da atividade empresarial, pela qualificação técnica e pela comprovação de experiência em serviços semelhantes.

A não exigência fica restrita ao **balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos índices econômico-financeiros**. Permanecem obrigatórias a certidão negativa de feitos sobre falência, prevista no art. 69, inciso II, e as demais comprovações de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica definidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, a medida é adequada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a segurança da contratação, em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com os arts. 5º, 62, 69 e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de agosto de 2026

Eriana Rumão de Oliveira
Auxiliar Administrativo
1216



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: b1f56f46-8d0b-4829-9ae1-59d4535af4c5

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Eriana Rumão de Oliveira

CPF: 015.XXX.XXX-47

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 17/08/2026 09:46:34 (GMT-03:00)